



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

www.saodesiderio.ba.gov.br

OFÍCIO GAB Nº 074/2026

São Desidério – BA, 05 de junho de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor Joacy Ferreira de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Desidério – BA

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para cessão de imóvel à Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Município de São Desidério a ceder à Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia o imóvel público construído mediante parceria entre o Município de São Desidério e o Conselho de Segurança Pública do Distrito de Roda Velha.

A referida cessão tem por finalidade possibilitar a instalação e o funcionamento da sede da Polícia Civil no Distrito de Roda Velha, fortalecendo a estrutura de segurança pública local, ampliando a capacidade de atendimento à população e proporcionando melhores condições para o desempenho das atividades policiais.

A iniciativa representa importante medida de cooperação institucional entre o Município e o Estado da Bahia, contribuindo para a promoção da ordem pública, da segurança dos cidadãos e do desenvolvimento social da comunidade de Roda Velha e região.

Diante da relevância da matéria para o interesse público, solicitamos a tramitação e apreciação do presente Projeto de Lei.

RUA DR. VALÉRIO DE BRITO, S/N – CENTRO – CEP: 47.820-068 - SÃO DESIDÉRIO - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

www.saodesiderio.ba.gov.br

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO ANTONIO RODRIGUES LINHARES

Prefeito Municipal

Anexos:

- Justificativa
- Projeto de Lei nº 012/2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

www.saodesiderio.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a cessão de imóvel de propriedade do Município de São Desidério à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, destinado ao funcionamento da sede da Polícia Civil no Distrito de Roda Velha.

A presente iniciativa visa fortalecer a estrutura da segurança pública no Município, especialmente no Distrito de Roda Velha, importante região que apresenta crescente demanda por serviços públicos de segurança, em razão de seu desenvolvimento econômico e populacional.

O imóvel objeto da cessão foi construído mediante parceria entre o Município de São Desidério e o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Distrito de Roda Velha, demonstrando o compromisso conjunto do Poder Público e da sociedade civil com a promoção da segurança e da ordem pública na localidade.

A formalização da cessão à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia permitirá que o imóvel seja utilizado de forma regular e permanente pela Polícia Civil, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na prestação dos serviços de polícia judiciária e atendimento mais adequado à população.

Além disso, a medida contribuirá para a ampliação da presença institucional do Estado no Distrito, fortalecendo as ações de investigação, prevenção e combate à criminalidade, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida e na sensação de segurança dos cidadãos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

www.saodesiderio.ba.gov.br

Ressalta-se que a cessão do imóvel atende ao interesse público, não acarretando prejuízo ao patrimônio municipal, uma vez que sua destinação permanecerá voltada exclusivamente à prestação de serviço público essencial à coletividade.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a medida proporcionará à população de São Desidério, especialmente aos moradores do Distrito de Roda Velha e região, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Desidério, 05 de junho de 2026.

JOÃO ANTONIO RODRIGUES LINHARES

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

www.saodesiderio.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 012/2026

Dispõe sobre a cessão de imóvel público à Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia para funcionamento da sede da Polícia Civil no Distrito de Roda Velha, Município de São Desidério, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia – SSP/BA, a título gratuito, o imóvel público construído mediante parceria entre o Município de São Desidério e o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Distrito de Roda Velha, destinado exclusivamente ao funcionamento da sede da Polícia Civil no Distrito de Roda Velha.

Art. 2º O imóvel objeto da presente cessão possui as características e dimensões constantes no cadastro patrimonial do Município, localizado no Distrito de Roda Velha, Município de São Desidério, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A cessão de que trata esta Lei será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, a ser celebrado entre o Município de São Desidério e a Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia.

Art. 3º A utilização do imóvel deverá ocorrer exclusivamente para a instalação e funcionamento das atividades institucionais da Polícia Civil do Estado da Bahia, sendo vedada sua destinação para finalidade diversa sem prévia autorização do Município.

Art. 4º A cessão será concedida por prazo indeterminado, enquanto o imóvel estiver sendo utilizado para a finalidade prevista nesta Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

www.saodesiderio.ba.gov.br

Parágrafo único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município, mediante justificativa de interesse público, ou caso seja constatado o desvio de finalidade do imóvel.

Art. 5º Extinta a cessão, por qualquer motivo, o imóvel e todas as benfeitorias nele incorporadas reverterão ao patrimônio do Município de São Desidério, sem direito a indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de São Desidério – BA, 05 de junho de 2026.

JOÃO ANTONIO RODRIGUES LINHARES

Prefeito Municipal